

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE Nº 005/2023, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 20/04/2023, processo administrativo nº PE Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 09.552.700/0001-63, estabelecida à Rua Inês Soares, nº 76, Centro, Pacajá PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMIR DE SOUSA NUNES, C.P.F. nº 490.594.592-53, R.G. nº 2779820 SSP PA.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	
00001	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	1,400.00	2,780	3.892,00	
00002	TOALHA DE ROSTO - TAM. 80X50CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	1,575.00	7,600	11.970,00	
00009	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR CAFE 34X23CM - Marca.: EXPANFLEX Bandeja, de plástico resistente, retangular medido aproximadamente 34x23 cm, cores variadas.	UNIDADE	370.00	11,600	4.292,00	
00010	BANDEJA DE INOX MÉDIA - Marca.: SQ Bandeja inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48x32 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos.	UNIDADE	350.00	24,700	8.645,00	
00017	GARRAFO TERMICO CAP. 10 LITROS - Marca.: INVICTA Garrafo térmico, de plástico com tampa rosqueada, torneira fixa na base, com suporte de pé, alça externa móvel, capacidade mínima 10 litros.	UNIDADE	245.00	107,000	26.215,00	
00021	FRIGIDEIRA TAM MÉDIO - Marca.: EIRILAR Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento anti-aderente cabo baquelite anti-térmico, com tampa.	UNIDADE	220.00	45,200	9.944,00	
00022	JARRA DE PLÁSTICO 3 LT - Marca.: SAN REMO Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa transparente. Capacidade para 3L.	UNIDADE	350.00	12,200	4.270,00	
00023	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO - Marca.: STRAWPLAST COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO EMB: PCT COM 50UND	PACOTE	4,100.00	2,850	11.685,00	
00026	GARFO DESCARTAVEL - Marca.: STRAWPLAST Garfo descartável, material plástico para refeição. Cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	1,650.00	2,880	4.752,00	
00027	PRATO DESCARTAVEL EM PLAST. 21 CM-EMB. PCT C/ 10 UNID. - Marca.: CRISTALCOPO	PACOTE	4,100.00	2,480	10.168,00	
00028	PRATO DESCARTAVEL 15CM - RASO - Marca.: CRISTALCOPO: Prato descartável Nº15, branco, raso, para coquetel. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	4,100.00	1,200	4.920,00	
00029	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL 21 CM - Marca.: CRISTALCOPO Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº21, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.	PACOTE	4,100.00	2,800	11.480,00	
00030	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL Nº15 - Marca.: CRISTALCOPO Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.	PACOTE	4,100.00	3,150	12.915,00	
00031	COADOR DE CAFE - Marca.: LOKASA Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.	UNIDADE	740.00	4,450	3.293,00	
00035	REGISTRO DE FOGÃO - Marca.: VINIGAS Kit para instalação de gás liquefeito 13Kg contendo: registro de pressão constando a gravação do código do Inmetro e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; mangueira em material plástico PVC transparente, trançada com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR. 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo de 1 metro, 2 (duas) braçadeiras para instalação da mangueira ao botijão, fogão.	UNIDADE	780.00	39,000	30.420,00	
00036	ASSADEIRA EM ALUMINIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 06CM - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	260.00	23,700	6.162,00	
00037	BACIA PLÁSTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	280.00	5,300	1.484,00	

00038	ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	124,00	84,400	10.465,60
00042	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAP. 30 LTS - Marca.: ELASMONT	UNIDADE	368,00	68,000	25.024,00
00043	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO- Marca.: TRADIÇÃO	UNIDADE	156,00	47,000	7.332,00
00044	TABUA DE ALTILENO L:30CM/C:50CM COR BRANCA - Marca.: SQ	UNIDADE	240,00	20,500	4.920,00
00047	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG - Marca.: BRASILEIRINHO	QUILO	300,00	26,400	7.920,00
00052	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO CAPACIDADE 01KG				
00052	MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPAS - Marca.: JBM MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00	18,900	9.450,00
00056	COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPAS 200ML - Marca.: EIRILAR	PACOTE	150,00	12,800	1.920,00
00056	COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPAS 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES				
00057	ISQUEIRO DE COZINHA - Marca.: BIC Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.	UNIDADE	300,00	5,700	1.710,00
00060	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	30,00	7,690	230,70
00061	MARMITEX EM ALUMINIO Nº 8 - Marca.: JBM	CAIXA	1,200,00	53,200	63.840,00
00062	PAPEL FILME PVC - Marca.: LUSAFILM	UNIDADE	200,00	7,100	1.420,00
00063	CAIXA DE ISOPOR - CAP.03 LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
00067	CAIXA TERMICA 120LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	924,000	13.860,00
00069	MAQUINA PARA EMBALAR MARMITEX - Marca.: ANODILAR	UNIDADE	6,00	224,900	1.349,40
00070	PEDRA DE AMOLAR E AFILAR Nº 08 (ESMERIL) - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	17,00	7,100	120,70
00071	TAPETE EM BORRACHA - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	60,00	23,700	1.422,00
VALOR TOTAL R\$ 318.071,40 (trezentos e dezoito mil e setenta e um reais e quarenta centavos).					

Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; C.N.P.J. nº 37.730.284/0001-81, estabelecida à R BICUIBA, N 46, DISTRITO INDUST, Timóteo MG, (31) 8018-5383, representada neste ato pelo Sr(a). YURI DE CARVALHO DRUMOND, C.P.F. nº 076.381.536-50, R.G. nº 15106522 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00003	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS- Marca.:GOLDEN INOX Conjunto de talheres com 24 peças (garfos,6facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.	JOGO	489,00	22,890	11.193,21
00004	COLHER DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: GOLDEN INOX Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncava.	UNIDADE	340,00	7,570	2.573,80
00005	ESCUDEIRA EM ALUMINIO-MEDIA - Marca.: GOLDEN INOX	UNIDADE	378,00	7,350	2.778,30
00013	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL. - Marca.: GOLDEN INOX	UNIDADE	1,000,00	7,350	7.350,00
00018	CONCHA INOX P/ FEIJOÃO E SOPA - DIM APROX. 33X2X10CM. - Marca.: GOLDEN INOX	UNIDADE	240,00	6,150	1.476,00
VALOR TOTAL R\$ 25.371,31 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).					

Empresa: CAPTIVE IND E COM LTDA; C.N.P.J. nº 42.868.813/0001-48, estabelecida à R PRESIDIO BORBAS, N 720, BLOCO 01, CENTRO, Bom Sucesso do Sul PR, (46) 8402-7465, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE ANTONIO SABINO, C.P.F. nº 003.442.029-09, R.G. nº 63271845 PC PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00006	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 LTS - Marca.: EIRILAR Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 10L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança.	UNIDADE	186,00	170,700	31.750,20
00008	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 22 LTS. - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	69,00	511,800	35.314,20
00012	PANELA CAÇAROLA Nº30 - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	180,00	132,900	23.922,00
VALOR TOTAL R\$ 90.986,40 (noventa mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).					

#PacajáÉdoSenhorJesus

Empresa: M L DE AZEVEDO CAMPOS COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 48.628.971/0001-07, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99119-9081, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LUCIA DE AZEVEDO CAMPOS, C.P.F. nº 512.041.182-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00007	PANELA DE PRESSAO CAP. 4,5 LITROS - Marca.: EIRILAR Panela de pressão em alumínio com fechamento externo,4,5 litros.	UNIDADE	170,00	62,890	10.691,30
00011	PANELA CUSCUIZEIRA N 18 - Marca.: ALOESTE Panela cuscuseira alumínio, com base, alça e tampa, com capacidade mínima aproximadamente de 3L. Material alumínio reforçado.	UNIDADE	210,00	73,890	15.516,90
00019	ISQUEIRO CARTELA C/ 10 UND - Marca.: NADIR Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.	CARTELA	500,00	57,870	28.935,00
00020	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: ALOESTE Prato, material vidro p/refeição. característica: Fundo	UNIDADE	790,00	7,270	5.743,30
00024	COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25PCT. - Marca.: MINAPLAST Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades(25 pacotes com 100 unid.).	CAIXA	3,160,00	112,390	355.152,40
00025	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 50 PCTS DE 100 UNID CADA - Marca.: MINAPLAST Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades(50 pacotes com 100 unid.).	CAIXA	3,160,00	120,990	382.328,40
00032	PAPEL ALUMINIO ROLO - Marca.: VABENE Papel alumínio, material alumínio, de boa qualidade, comprimento de 7,5m e largura entre 30cm a 45cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	UNIDADE	1,440,00	8,190	11.793,60
00033	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SCALA SCALA GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA MINIMA DE 22 CM E COMPRIMENTO 22,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	PACOTE	2,620,00	2,290	5.999,80
00034	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Marca.: SCALA SCALA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO POLHA DUPLA PICOTADA, ABSORVENTE, SEM FRAGRANCIAS E IMPUREZAS MEDINDO NO MINIMO 22 M DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 ROLOS CADA.	PACOTE	2,280,00	3,790	8.641,20

00041	LIXEIRA PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONA MENTO POR PEDAL CAPACIDADE 100 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	364,00	1,770	644,28
00046	SACO PLÁSTICO LEITOSO 20 X 10 P/ HOTDOG COM 1000 UNIDADES - Marca.: CARDOPLASTIC Material de excelente qualidade e ótima relação custo x benefício. Produto prático e higiênico, evita qualquer vazamento ou rasgos na utilização. PACOTE COM 1000 UND.	PACOTE	20,00	18,190	363,80
00048	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG - Marca.: ESTRELA SACO PLASTICO POLIETILENO CAPACIDADE 30KG	QUILO	1,000,00	2,300	2.300,00
00049	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG - Marca.: ESTRELA SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3 KG	QUILO	300,00	2,400	720,00
00050	BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM - Marca.: SABRINAPRATOS BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM	UNIDADE	100,00	6,890	689,00
00051	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT COM 500 UND) - Marca.: BRINK FEST Saco de papel para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 10x11 PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50,00	7,590	379,50
00053	COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML - Marca.: MINAPLAST COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	16,450	2.467,50
00066	CAIXA DE ISOPOR 27LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	110,00	32,990	3.628,90
VALOR TOTAL R\$ 835.994,88 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).					

Empresa: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. n° 44.247.782/0001-33, estabelecida à R RAMIRO DE ANDRADE, N 260, VILA SANTA LUCI, Limeira SP, (19) 99539-2334, representada neste ato pelo Sr(a). SOLANGE ZANCHETI VIEIRA, C.P.F. n° 153.089.538-30, R.G. n° 218173672 SSP SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00014	GARRAFA TÉRMICA CAP. 1,8 LITROS COM PULSADOR - Marca.: THERM Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço inox.	UNIDADE	311,00	149,780	46.581,58
00015	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS - Marca.: INVICTA Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.	UNIDADE	311,00	36,260	11.276,86
00016	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Marca.: INVICTA	UNIDADE	311,00	36,080	11.220,88
00039	LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS. - Marca.: MARALAR	UNIDADE	148,00	80,590	11.927,32
00040	LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS - Marca.: MARALAR	UNIDADE	144,00	66,230	9.537,12
00045	AVENTAL PARA USO DOMESTICO - Marca.: WLLY	UNIDADE	810,00	12,220	9.898,20
00058	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA 20L - Marca.: JET 30L Com tampa. Telado. Em plástico resistente, com capacidade para 20 litros.	UNIDADE	100,00	31,830	3.183,00
00059	CESTO COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: BLM	UNIDADE	100,00	61,970	6.197,00
00064	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 120 LTS - Marca.: MARLAR	UNIDADE	30,00	164,590	4.937,70
00065	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 60 LTS - Marca.: MARLAR	UNIDADE	20,00	99,290	1.985,80
00068	GARRAFAO TÉRMICO COM ALÇA E TRIPÊ CAPACIDADE PARA 12 LTS. - Marca.: INVICTA	UNIDADE	15,00	181,340	2.720,10
VALOR TOTAL R\$ 119.465,56 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, através do Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEIRO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA.

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 039.478.932-64, OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

3.3. O Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEIRO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

#PacajáÉdoSenhorJesus

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de abril de 2023 e extinguindo dia 16 de abril de 2024, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

#PacajáÉdoSenhorJesus

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.5.1. por razão de interesse público; ou
- 6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos "caronas", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

- 8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
CNPJ nº 22.981.427/0001-50
Contratante

V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME
C.N.P.J. nº 09.552.700/0001-63
Contratada

CAPTIVE IND E COM LTDA
C.N.P.J. nº 42.868.813/0001-48
Contratada



M L DE AZEVEDO CAMPOS COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 48.628.971/0001-07
Contratada



PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
C.N.P.J. nº 37.730.284/0001-81
Contratada

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J. nº 44.247.782/0001-33
Contratada